



Município de Maringá

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

003211

MENSAGEM DE LEI Nº 161/2008.

003211

Maringá, 04 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis Projeto de Lei Complementar que concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas de serviços urbanos aos imóveis localizados no Edifício da antiga Estação Rodoviária de Maringá – “Américo Dias Ferraz”.

O referido imóvel é de propriedade parcial do Município de Maringá em conjunto com proprietários particulares, em regime de condomínio, ocorre que devido ao precário estado de conservação do imóvel o mesmo encontra-se interditado.

Desta forma, enquanto se define a destinação final sobre o uso e propriedade do imóvel se faz necessária a presente isenção de imposto e taxas no momento apresentada.

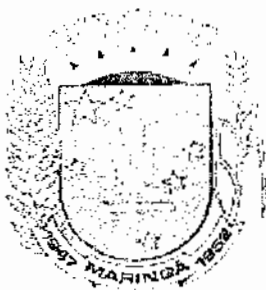
Assim, contamos com o apoio dessa Casa de Leis presidida por V.Exa. e de seus nobres pares, na aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,



Sílvia Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Maringá - Paraná



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.126/2008

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos aos imóveis localizados no Edifício "Américo Dias Ferraz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte.

LEI:

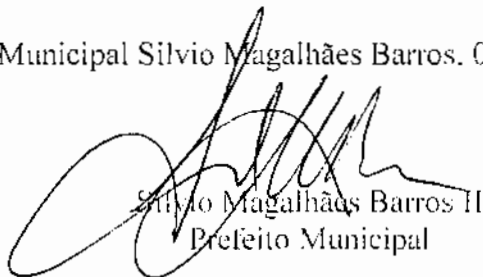
Art. 1º. Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e das taxas de serviços urbanos os imóveis localizados no Edifício da antiga Estação Rodoviária de Maringá - "Américo Dias Ferraz".

Parágrafo único. A referida isenção será a partir de janeiro de 2009, e perdurará enquanto houver a interdição imposta sobre o imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros. 04 de novembro de 2008.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal